



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 4 de janeiro de 2018



Série

Número 3

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Despacho conjunto n.º 3/2018**

Fixa o estatuto remuneratório durante o exercício de funções de Técnico Especialista, no Gabinete da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, do licenciado em Educação Física e Desporto, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia, professor da Escola Básica e Secundária dos Louros.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Despacho n.º 4/2018**

Procede à sistematização dos procedimentos de articulação entre a Direção de Serviços de Contabilidade (DSC) e a Direção de Serviços do Tesouro (DST) generalizados nas respetivas atribuições, numa ótica de melhoria da eficiência e segurança processual.

### SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

#### **Aviso n.º 1/2018**

Autoriza a celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com João Hugo Andrade Rodrigues para a categoria/carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

### SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Despacho n.º 5/2018**

Nomeia a licenciada em Psicologia, Paula Cristina Costa Mesquita, Técnica Superior de Reinserção Social, da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em regime de comissão de serviço por 1 ano, para o cargo de Diretora do Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado, ISSM, IP-RAM.

#### **Despacho n.º 6/2018**

Designa o licenciado em Educação Física e Desporto, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia, professor da Escola Básica e Secundária dos Louros, Técnico Especialista do Gabinete, para prestar assessoria especializada nos setores de atuação da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

### CLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA

#### **Convocatória**

Assembleia-Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de janeiro de 2018, pelas 18 horas, no Auditório do Complexo Desportivo do Marítimo, sito à Rua do Campo do Marítimo, freguesia de Santo António, no município do Funchal.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E  
ASSUNTOS SOCIAIS**

**Despacho conjunto n.º 3/2018**

Considerando que se torna necessário proceder à designação do licenciado em Educação Física e Desporto, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia, professor da Escola Básica e Secundária dos Louros, para exercer funções de técnico especialista, no Gabinete da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, o estatuto remuneratório dos técnicos especialistas, durante o ano de 2017, é fixado por despacho conjunto do membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância dos limites máximos remuneratórios fixados no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

1. Durante o exercício de funções de Técnico Especialista no Gabinete da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, o licenciado em Educação Física e Desporto, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia, professor da Escola Básica e Secundária dos Louros, tem direito a auferir uma remuneração base mensal líquida correspondente a 76,83% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
2. O Técnico Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
3. O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação do referido Técnico Especialista do Gabinete da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

Esta despesa tem cobertura orçamental na Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, nas respetivas Classificações Económicas D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Despacho n.º 4/2018**

Considerando, a necessidade de sistematizar os procedimentos de articulação entre a Direção de Serviços de

Contabilidade (DSC) e a Direção de Serviços do Tesouro (DST) generalizados nas respetivas atribuições, numa ótica de melhoria da eficiência e segurança processual.

Determino o seguinte:

1. Os Processos de Despesa (PD) dirigidos à Vice-Presidência do Governo Regional ou elaborados por serviços desta são encaminhados para a DSC/DROT, durante o horário de expediente, devendo ser registados no sistema próprio, no limite, até ao dia útil seguinte à sua receção.
2. Compete à DSC verificar e atestar a conformidade legal dos PD, previamente ao seu envio para pagamento pela DST.
3. Por norma, os PD devem ser verificados pela DSC até ao 3.º dia útil seguinte ao registo de entrada, devendo ser remetidos à DST até ao dia útil seguinte à sua verificação, nos termos definidos no n.º 11 deste despacho.
4. Todos os PD que têm prazos e datas estipuladas mensalmente para constarem da listagem de pagamentos da DROT, devem ser enviados, atempadamente, pelos serviços do Governo Regional de modo a que seja observado o cumprimento dos prazos definidos no n.º 3, nos quais deve ser garantido que no seu rosto, ou em relação destacada (para mais de cinco faturas), conste os n.ºs de fatura GERFIP, de modo a facilitar o pagamento.
5. Caso os PD não incluam a identificação das faturas GERFIP, conforme definido no n.º 4 deste despacho, deve a DSC envidar esforços no sentido de recolher e inscrever/listar as faturas GERFIP em falta. Verificando-se, ainda assim, que não estão reunidas as condições que permitam a validação, deve a DSC proceder à devolução física dos PD ao serviço processador, registando-se no sistema a data e motivo dessa devolução. Excetua-se deste procedimento as situações descritas no n.º 8 deste despacho.
6. Relativamente aos PD que contenham pendências, nomeadamente, contributivas, fiscais, penhoras e sentenças judiciais, compete aos Serviços Processadores no ato do processamento, diligenciar em articulação com as Unidades de Gestão a obtenção das certidões contributivas e fiscais e, em caso de impedimento legal por força de pendências, verificar se os PD são penhoráveis para satisfazer eventuais retenções. Devem, ainda, diligenciar pela repartição de valores emitindo, quando possível e aplicável, o DUC correspondente e lançando no sistema informático GERFIP as respetivas retenções, devendo os PD conter a menção “Tem retenção” escrita no rosto. Cabe às UG a atualização da base de dados disponibilizada pela PaGeSP.
7. A base de dados disponibilizada pela PaGeSP é partilhada por todos os serviços processadores do GRM (ao nível da consulta) e é atualizada apenas pelas UG (Antes do processamento da despesa), pela DSC (ato de verificação de conformidade legal) e pela DST (momento que antecede o pagamento efetivo).
8. É ainda, da competência da DSC, aquando da receção dos PD, verificar se as condições originais de processamento da despesa continuam válidas, no-

- meadamente, as certidões contributivas e fiscais, eventuais pendências contributivas, fiscais, penhoras e sentenças judiciais, sobre as entidades que constam nos PD. Deve, também, diligenciar, no caso das certidões, a atualização sempre que estejam caducadas de modo a garantir o pagamento antes do prazo de vencimento e, ainda, no caso de haver retenções ou alteração destas, promover a atualização da base de dados e reajustamento dos PD no sistema informático GERFIP.
9. É, também, responsabilidade dos serviços processadores e, da DSC (aquando da verificação do PD) garantirem que, em circunstância de apoio financeiro comunitário ou outras consignações ou cedência de créditos/factoring, seja feita menção destacada dessa condição no rosto do PD.
  10. A DST, no momento que antecede o pagamento, deve conferir a validade das certidões contributivas e fiscais das entidades beneficiárias dos pagamentos e, ainda, se as condições de pagamento não sofreram alteração, estando impedida de efetuar qualquer pagamento que não reúna as condições exigidas por lei.
  11. Os PD são remetidos pela DSC à DST através de “Guias de Remessa”, que deverão ser numeradas sequencialmente por ano económico, e devidamente datadas, e nas quais deve constar, obrigatoriamente:
    - a) O n.º da Autorização de Despesa (AD), o n.º do Processo de Despesa (NPD), o n.º do Centro Financeiro, o n.º de documento (fatura) GERFIP e o tipo de despesa;
    - b) A data de entrada da AD na DSC;
    - c) A indicação expressa de que os respetivos documentos estão em conformidade para serem pagos, através da seguinte inscrição: “Atestase a conformidade legal dos presentes Processos de Despesa”;
    - d) A assinatura do Diretor de Serviços de Contabilidade ou do seu substituto legal designado para o efeito.
  12. Compete à DROT/DST planear e promover o pagamento dos PD rececionados, de acordo com o prazo de pagamento das despesas, devendo garantir que nenhum PD entra em atraso de pagamento ou gera sobrecustos para o Orçamento Regional.
  13. A DST, no momento que antecede o pagamento, deve, obrigatoriamente, verificar, através da consulta da base de dados disponibilizada pela PaGeSP se as pendências fiscais e/ou contributivas e judiciais, relativamente à entidade a pagar continuam válidas e, em caso contrário, proceder ao ajustamento das retenções que a lei determina, atualizando, correspondentemente, a base de dados. A DST está impedida de efetuar qualquer pagamento que não reúna as condições exigidas por lei, devendo articular-se com a DSC, sempre que necessário e na medida do possível, no sentido de ultrapassar os constrangimentos que impeçam o pagamento.
  14. Todos os pagamentos são autorizados superiormente:
    - Para montantes até 50 mil euros pelo Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, ou substituto designado para o efeito, através de *e-mail* com a indicação da data em é pretendido o início dos pagamentos na lista de pagamentos em Excel anexada e no próprio texto do e-mail.
  - Para montantes superiores a 50 mil euros, através de informação interna (pedido de pagamento) submetida a aprovação ao Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, ou substituto designado para o efeito e ao Vice-Presidente do governo Regional ou substituto designado para o efeito.
  15. Os Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP) devem ser impressos, datados e assinados de acordo com o quadro de condições de movimentação de fundos bancários que consta no n.º 21 deste despacho, devendo o emissor do PAP, ou seu substituto, assinar no campo “Conferido em” e o autorizador, ou seu substituto, no campo “Diretor de Serviços Financeiros”.
  16. Os PAP que derem origem ao pagamento de retenções, só devem ser devolvidos à DSC após o pagamento integral das mesmas, indicando em ambos os PAP (pagamento ao fornecedor e retenções) os n.ºs dos PAP relacionados.
  17. No caso do estorno do PAP, o novo PAP deverá conter no rosto o número do PAP que foi estornado. No caso de estorno parcial do PAP, o PAP inicial, deverá conter o número do(s) novo(s) PAP associados.
  18. Os PAP, e respetivos documentos de suporte, devem ser devolvidos pela DST à DSC, através de “Guias de Remessa”, que deverão ser numeradas sequencialmente por ano económico, e devidamente datadas, e nas quais deve constar, obrigatoriamente:
    - a) O n.º do PAP, data de pagamento, nome do fornecedor, NIF, n.º de fatura GERFIP, n.º do documento de pagamento e montante líquido;
    - b) A data de emissão e nome do emissor;
    - c) A indicação expressa de que os documentos anexos aos PAP estão pagos, através da seguinte inscrição: “Todos os documentos estão pagos”;
    - d) A assinatura do Diretor de Serviços do Tesouro ou do seu substituto legal designado para o efeito.
  19. Os PAP, e respetivos documentos de suporte, devem ser devolvidos pela DST à DSC em conformidade com os requisitos definidos nos pontos n.ºs 16, 17 e 18, no prazo de 7 dias úteis após o seu pagamento, onde, depois de confirmado o pagamento total dos PD que os integram, deverão os mesmos ser assinados pelo Diretor de Serviços de Contabilidade, ou seu substituto, no campo “Responsável da Contabilidade”.
  20. A Divisão da Receita apura semanalmente os saldos resultantes das operações extraorçamentais e das despesas com compensação em receita e envia à DROT/DST por correio eletrónico, a fim de serem acautelados os saldos bancários para efeitos dos montantes a entregar a terceiros.
  21. A movimentação de fundos bancários obedece às seguintes condições:

- a) O levantamento de fundos será sempre nominativo;
  - b) Os movimentos carecem das assinaturas dos seguintes funcionários:
    - i. Emissor/utilizador: Maria Helena Nunes Costa Neves;
    - ii. Autorizador: Adelino Silvestre Viveiros Teixeira;
  - c) Para efeitos do disposto na alínea anterior, as assinaturas dos trabalhadores aí indicados podem ser substituídas, respetivamente, pelas assinaturas dos seguintes trabalhadores:
    - i. Emissor/utilizador: Marco Paulo Gonçalves Teixeira;
    - ii. Autorizador: Ricardo Luís Martins Rodrigues.
22. O presente despacho revoga o anterior com o n.º 57/2016, de 15 de fevereiro.

Vice-Presidência do governo Regional, 15 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

## SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IPRAM

### Aviso n.º 1/2018

Na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 187/2017, publicado no JORAM, número 112, II Série, de 28 de junho de 2017, e de acordo com o Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde de 29 de dezembro de 2017, foi autorizada a celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o candidato João Hugo Andrade Rodrigues para a categoria/carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficando sujeito a um período experimental de 240 dias, de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da referida Lei, com o vencimento correspondente à 2.ª Posição Remuneratória da categoria/carreira de Técnico Superior e ao Nível Remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, constante ao Anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir do dia 29 de dezembro.

Serviço Regional de Proteção Civil, 2 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, José António Oliveira Dias

## SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

### Despacho n.º 5/2018

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2016/M, de 15 de julho de 2016 procedeu à segunda alteração à orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado ISSM, IP-RAM,

aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro.

Considerando que nessa sequência foram aprovados os Estatutos do ISSM, IP-RAM pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, sendo que foi criado o Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude, cujo Diretor de Departamento é equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, conforme previsto no n.º 1, do artigo 6.º e artigo 16.º da mencionada Portaria n.º 17/2017.

Considerando que se torna imprescindível garantir a gestão e a coordenação do referido Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude.

Considerando que a licenciada Paula Cristina Costa Mesquita reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 6.º e no artigo 16.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, conjugado com os n.ºs 1 e 5, do artigo 3.º-A e n.º 6, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

1. Nomear a licenciada em Psicologia, Paula Cristina Costa Mesquita, Técnica Superior de Reinserção Social, da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em regime de comissão de serviço por 1 ano, para o cargo de Diretora do Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude, do ISSM, IP-RAM.
2. A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.
3. O presente despacho produz efeitos a 24 de janeiro de 2017.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 29 dias de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Anexo do Despacho n.º 5/2018, de 4 de janeiro

#### Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Paula Cristina da Costa Mesquita

Naturalidade: Sé Nova, Coimbra

Data de Nascimento: 07 de julho de 1970

Habilitações académicas:

- Pós-graduada em Psicoterapia Cognitivo-Comportamental na área de crianças, adolescentes e famílias, pela Associação Portuguesa de Terapias Comportamentais e Cognitiva, em 2011.
- Licenciada em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, em 1995.

Experiência profissional:

- Nomeada Diretora do Estabelecimento Vila Mar, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM em julho de 2015.
- Nomeada, em agosto de 2013, Diretora do Centro Educativo da Madeira, da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, cargo que exerceu até ao encerramento do Centro, em fevereiro de 2014;

- Nomeada em julho de 2010, Coordenadora do Centro Educativo da Madeira, da Direção Geral de Reinserção, cargo que exerceu até julho de 2013;
- De maio de 1996 a junho de 2010 exerceu funções de Técnica Superior de Reinserção Social, na Equipa do Funchal, Equipa de Família e Menores do Funchal e Equipa da Madeira, da Direção Geral de Reinserção Social;
- De 1996 a 2015: formadora nas áreas de Higiene e Segurança no Trabalho, Métodos e Técnicas Pedagógicas, da Prevenção Primária das Toxicodependências, de Treino de Competências Pessoais e Sociais, do Relacionamento Interpessoal, da Psicologia e Psicopatologia, do Comportamento Desviantes e em Código Ético e Deontológico da Psicologia.

#### Formação Profissional:

- "Formação de Formadores";
- "Intervenção Técnica na Jurisdição de Menores e Penal";
- "Direito de Menores";
- "Avaliação Psicológica de Crianças, Adolescentes e Adultos";
- "Terapia Familiar";
- "Treino de Competências Pessoais e Sociais";
- "Prevenção das toxicodependências";
- "Psicologia Forense";
- "Mediação Juvenil e Reparação à Vítima no Contexto de Justiça";
- "Gestão de Trabalho em Equipa".
- Em 2003, frequentou a Pós-Graduação em Proteção de Menores, na Universidade de Coimbra, Faculdade de Direito, Centro de Direito da Família.

#### Nomeações e representações:

- Foi membro da Comissão executiva da Fundação Portuguesa a Comunidade Contra a SIDA, Delegação da Madeira, exercendo funções como voluntária na área da prevenção primária da SIDA, de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da Toxicodependência e na elaboração e execução de projetos de prevenção primária da Toxicodependência, que a instituição desenvolveu (1997 a 2008).
- Sócia fundadora da Associação de Psicólogos da Madeira (2000-2007), na qual desempenhou cargos de Presidente, Vice-Presidente, e Presidente do Conselho Fiscal.
- Foi membro da Assembleia de representantes da Ordem dos Psicólogos Portugueses no triénio 2010-2013.
- Integra a Comissão de Ética, da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

### Despacho n.º 6/2018

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 2/2017, de 27 de julho, que sob proposta de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, procedeu à minha nomeação como Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, que aprova a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira e revoga o Decreto Regulamentar n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto;

Considerando que os Secretários Regionais podem nomear técnicos especialistas para coadjuvá-los no exercício das suas funções.

Deste modo, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei

n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, determino:

1. Designar o licenciado em Educação Física e Desporto, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia, professor da Escola Básica e Secundária dos Louros, Técnico Especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada nos setores de atuação da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.
2. O estatuto remuneratório do Técnico Especialista é o que se encontra fixado no despacho conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, de 29 de dezembro de 2017.
3. A presente designação produz efeitos a 1 de janeiro de 2018.
4. A nota curricular do designado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa tem cobertura orçamental na Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, nas respetivas Classificações Económicas D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Anexo do Despacho n.º 6/2018, de 4 de janeiro

#### Dados pessoais:

Nome: Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia  
Naturalidade: Freguesia do Monte, Funchal  
Data de nascimento: 17/03/1969

#### Habilitações académicas:

- Licenciatura em Educação Física e Desporto pela Universidade da Madeira, 1995.

#### Experiência profissional:

- Ingresso na Administração Pública a 06-02-1990
- Professor efetivo desde o ano 01-09-1997.
- De 1994 a 2015 Presidente da Direção do Clube Desportivo São Roque
- De 1994 a 2003 Membro do Gabinete Técnico Consultivo da Associação de Ténis de Mesa da Madeira
- De 1994 a 2003 Membro do Grupo de Preletores da Associação de Ténis de Mesa da Madeira
- Foi colaborador na UMA - Universidade da Madeira nos cursos de Gestão Desportiva
- Foi parceiro da Comissão de Proteção de Menores da RAM
- Desenvolveu diversas ações nas áreas sociais, educativas e desportivas na freguesia São Roque, desde 2001
- Diretor Geral da SAD do União da Madeira na época 2015-2016
- Membro do órgão executivo a Junta de Freguesia de São Roque desde o ano 2001.
- Membro do órgão executivo da Junta de Freguesia de São Roque, em regime de não permanência, nos anos 2017 a 2021
- Presidente do Conselho Fiscal da Casa do Povo de São Roque desde o ano 2013 até ao ano 2017

- Vice-Presidente da direção da ASA - Associação para o Desenvolvimento de Santo António desde o ano 2005 a 2017
- Formador e preletor convidado em inúmeras ações áreas desportivas e sociais na RAM

## **CLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA**

### **ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA**

#### **Convocatória**

Nos termos dos Estatutos do Club Sport Marítimo da Madeira, Associação Desportiva de Utilidade Pública, com o número de identificação de pessoa coletiva cinco, um, um, zero, um, seis, oito, um, seis e sede social à Rua D. Carlos I, número catorze, na cidade do Funchal, convocam-se todos os associados para a Assembleia-Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 12 de janeiro de 2018, pelas 18 horas, no Auditório do Complexo Desportivo do Marítimo, sito à Rua do Campo do Marítimo, freguesia de Santo António, no Concelho do Funchal, com a seguinte

#### **ORDEM DE TRABALHOS:**

PONTO UM - Discussão e votação do relatório de gestão e contas, relativo à época desportiva de 2016/2017 e do respetivo parecer do Conselho Fiscal;

PONTO DOIS - Discussão e votação da proposta de alteração do n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos, propondo-se a seguinte redação: “O Marítimo da Madeira tem como fins o fomento e a prática de atividades de natureza desportiva, social, cultural e recreativa, em ordem a promover o clube, o madeirense e a Região Autónoma da Madeira, a satisfazer as necessidades intelectuais, de cultura física, desportivas e de lazer e o espírito de solidariedade, fraternidade social e respeito pelo valor da ética desportiva, dos seus associados, simpatizantes e das comunidades onde se insere. Para tal, disponibilizará a prática de atividades de natureza desportiva terrestre, náutica, aquática e aérea, quer na vertente individual, quer na vertente coletiva, praticadas em espaços abertos ou em recintos fechados.”;

PONTO TRÊS - Outros assuntos de carácter genérico de relevante interesse para o clube.

Caso a Assembleia-Geral não se possa realizar à hora marcada por falta de quórum, esta reunirá, em segunda convocatória, e independentemente do número de sócios presentes, no mesmo local, trinta minutos mais tarde.

Funchal, 2 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL, Luís Miguel da Silva Sousa



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)